



DESPACHO Nº 1/GP/2021
ESTADO DE EMERGÊNCIA (COVID-19)
MERCADO MUNICIPAL E FEIRA SEMANAL

Considerando:

- Que, através do Despacho nº 17/GP/2020, de 13 de novembro de 2020, autorizei, ao abrigo da alínea b) do nº 8 do artigo 28º da Resolução do Conselho de Ministros nº 92-A/2020, de 2 de novembro, a continuação da realização da Feira Semanal de Arganil e da abertura do Mercado Municipal, com salvaguarda de alteração em função da evolução da situação epidemiológica, bem como das Resoluções do Conselho de Ministros e restantes diplomas legais que venham a entrar em vigor;
- Que o Decreto nº 11/2020, de 6 de dezembro, na atual redação, estabelece, na alínea b) do artigo 41º, conjugada com o artigo 37º, que, nos concelhos de risco muito elevado e extremo, a realização de feiras e mercados de levante é proibida, salvo em caso de autorização emitida pelo presidente da câmara municipal territorialmente competente;

Considerando ainda que o agravamento da situação epidemiológica de COVID-19, no país e no concelho de Arganil, exige a adoção de medidas extraordinárias com o intuito de prevenção, contenção e mitigação da transmissão da doença,

DETERMINO o encerramento do Mercado Municipal e a suspensão da Feira Semanal, bem como a revogação do meu Despacho nº 17/GP/2020, de 13 de novembro de 2020.

O presente Despacho entra em vigor nesta data, podendo ser alterado em função da evolução da situação epidemiológica, bem como das Resoluções do Conselho de Ministros e restantes diplomas legais que venham a entrar em vigor.

Paços do Município de Arganil, 12 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa